

LEI Nº 1.671, DE 04 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA CUSTEIO DE ALUGUEL, FORNECIMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, DISPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas de aluguel de imóvel para funcionamento da JOCJMT - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO em Guanhães, bem como fornecer os móveis e utensílios para sua instalação.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição da JOCJMT - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO em Guanhães 04 (quatro) servidores Municipais com ônus para o Município.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcial dotações orçamentárias

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 04 de maio de 1993.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa

Secretária